

	Pontuação
D — Atividades de formação como formador.	10
Responsável pela formação em serviço — certificado pelo Departamento de Formação ou Direção (1 ponto por ano até ao máximo de 2 pontos)	2
Ações de formação em serviço — certificadas pelo Departamento de Formação ou Direção (1 ponto por ação até ao máximo de 4 pontos)	4
Outras ações de formação em Enfermagem organizadas por Instituições de Saúde ou de Formação. (0,5 pontos por cada ação com 5 horas ou mais, até ao máximo de 4 pontos)	4
E — Projetos de interesse profissional relevante.	10
Participação em projetos, programas de desenvolvimento e/ou investigação em saúde, certificados pela Direção da Instituição onde trabalha, ou por outra Instituição que o júri considere como credível, no caso do projeto não ser do âmbito institucional. Todos os projetos têm de ser acompanhados de documento escrito do projeto com a clarificação da participação objetiva e da mais valia que o candidato trouxe a esse projeto	2/cada
F — Publicações e comunicações de cariz científico no âmbito da saúde	10
a) Publicação de artigos em revistas científicas/livros (2 pontos por cada até ao máximo de 10 pontos)	10
b) Comunicações orais em reuniões científicas. (1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos)	10
c) Comunicações em reuniões científicas sob a forma de poster. (1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos)	10
Pontuação F = $\frac{4a+2b+c}{7}$ (arredondado às décimas)	
G — Outras atividades ou formações relevantes.	10
Participação em iniciativas ou grupos de trabalho com evidente relevância social e ou profissional (1 ponto por cada até ao máximo de 7 pontos).	7
Formação acrescida em termos de pós-graduação, licenciatura, mestrado ou outra (1 ponto por cada até ao máximo de 3 pontos).	3
Só poderão ser incluídas atividades não consideradas nos restantes itens.	

Pontuação final

$$CF = \frac{A+B+C+D+E+F+G}{7} + 10$$

A pontuação final é convertida numa escala de 10 a 20 pontos conforme fórmula apresentada.

Critérios de desempate:

- 1.º Pertencer a Instituições com as quais a Escola tem protocolo no âmbito deste curso;
- 2.º Pertencer a Instituições e serviços de Saúde Mental e Psiquiatria;
- 3.º Ter maior pontuação na alínea A dos critérios anteriores;
- 4.º Ter maior pontuação na alínea B dos critérios anteriores.

ANEXO III

Instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos/acordos de formação e cooperação no âmbito do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria e número de vagas afetadas.

Instituições	Número de vagas afetadas
Casa de Saúde Rainha Santa Isabel	1
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra	5

Edital n.º 540/2014

1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria 268/2002 de 13 de março conjugado com a Portaria n.º 814/2006 de 14 de agosto, faz-se público que se encontra aberto concurso para 25 vagas, a decorrer de 13 de junho a 29 de agosto de 2014, para admissão à candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem de saúde infantil e pediatria, criado pela Portaria n.º 814/2006, de 14 de agosto, na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a ter início no ano letivo de 2014/2015.

2 — Os candidatos selecionados para a frequência do curso de Pós-Licenciatura de Especialização, serão automaticamente também matriculados no curso de Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria (Despacho n.º 19906/2009, de 1 de setembro, retificado pela Declaração n.º 3094/2009, de 29 de dezembro), à exceção dos que, no ato da matrícula, declararem que não estão interessados em frequentar simultaneamente o curso conducente ao grau de mestre. No caso de estudantes que declararem, no ato da matrícula, não quererem matricular-se no curso de Mestrado, os mesmos não poderão vir a transitar posteriormente para o mesmo.

3 — As vagas sobranes revertem automaticamente para o curso de Mestrado.

4 — O presente concurso é válido apenas para o ano letivo a que respeita.

5 — As condições de candidatura são cumulativamente, as seguintes:

- a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

6 — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, segundo impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola.

7 — O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
- b) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;
- c) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro;
- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- e) Currículo profissional e académico do requerente (impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola);
- f) Comprovativos dos dados constantes do currículo.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de março, instruem o requerimento da candidatura igualmente com documentos comprovativos da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, e ou da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88.

8 — O Júri pode solicitar aos candidatos a comprovação documental das declarações constantes do currículo.

9 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

10 — O requerimento de candidatura e os documentos referidos no ponto 7 devem ser entregues contra recibo, ou enviados por correio com aviso de receção, dentro dos prazos fixados no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante, para:

Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
Rua 5 de Outubro ou Avenida Bissaya Barreto
Apartado 7001
3046-851 Coimbra

11 — A análise das candidaturas e a seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios que constam no Anexo II deste Edital e que dele faz parte integrante.

12 — Caberá ao júri a análise curricular que se traduz na apreciação e valoração da formação e experiência dos candidatos conforme artigo 21.º e 22.º da Portaria 268/2002 de 13 de março, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não haverá recurso.

13 — De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março o número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no curso neste ano letivo é de 25, não funcionando

o curso com menos de 20 formandos matriculados (incluindo nestes, os estudantes apenas inscritos no Mestrado respetivo).

14 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e por decisão da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a afetação das vagas obedecerá à seguinte ordem:

a) Conforme alínea a) do n.º 1 do Artigo 14.º da Portaria 268/2002 de 13 de março, as primeiras 25 % de vagas serão afetadas a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos de formação no âmbito do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, de acordo com o Anexo III.

b) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados pela alínea anterior.

15 — O curso funcionará na componente teórica nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, concentrando-se as aulas prioritariamente às 5.ªs e 6.ªs Feiras, das 9h às 20h, havendo algumas atividades letivas a calendarizar noutros dias da semana. Algumas atividades pedagógicas poderão ainda funcionar em unidades de saúde ou noutros locais de interesse pedagógico.

16 — Os Estágios decorrem em Unidades de Saúde, a definir pela Escola, de acordo com as suas especificidades.

17 — O curso funcionará obedecendo às regras estabelecidas pela Escola Superior de Enfermagem de Coimbra em termos de frequência e avaliação, podendo os estudantes usufruir do estatuto trabalhador-estudante.

18 — A candidatura está sujeita à taxa no valor de 50 €.

19 — A matrícula está sujeita à taxa no valor de 150 €.

20 — A propina para os estudantes que apenas se matriculam no curso de Pós-Licenciatura de Especialização é de 2812.50€, podendo ser paga em 15 prestações mediante requerimento para o efeito e entrega no ato da matrícula de uma declaração de compromisso do pagamento da propina anual. A propina para os estudantes que se matriculam nos dois cursos, Pós-Licenciatura de Especialização e Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria, é de 3750€, podendo ser paga em 20 prestações mediante requerimento para o efeito e entrega no ato da matrícula de uma declaração de compromisso do pagamento da propina anual.

21 — O júri de seleção e seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores da ESEnFC:

Presidente: Jorge Manuel Amado Apóstolo — Professor Coordenador

Vogais efetivos:

1.º Dulce Maria Pereira da Silva Galvão — Professora Coordenadora

2.º Ananda Maria Fernandes — Professora Coordenadora

Vogais suplentes:

Luís Manuel da Cunha Batalha — Professor Coordenador

Rosa Maria Correia Jerónimo Pedroso — Professora Adjunta

O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

22 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

23 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

12 de junho de 2014. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

ANEXO I

Em conformidade com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, informam-se todos os interessados que o prazo de candidatura, seleção e seriação, reclamações e matrículas no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediatria a iniciar nesta Escola no ano letivo 2014/2015, são os que constam do quadro seguinte:

Calendário

Procedimentos	Prazos	
	De	A
Afixação do edital de candidatura		12 de junho

Procedimentos	Prazos	
	De	A
Apresentação de candidatura	13 de junho	29 de agosto
Publicação da lista de resultados da seriação		12 de setembro
Apresentação de reclamações	15 de setembro	16 de setembro*
Decisão das reclamações		17 de setembro
Matrículas	18 de setembro	26 de setembro
Início do curso		semana de 29 de setembro a 03 de outubro

*As reclamações podem ser entregues ainda até ao fim do prazo previsto no CPA.

ANEXO II

Critérios de seleção e seriação dos candidatos

	Pontuação
A — Formação Académica e Profissional	10
Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal	Nota/2
Pontuação — Será metade da classificação da Licenciatura.	
B — Tempo de Serviço como Enfermeiro.	10
1 Ponto por cada ano até ao máximo de 7 (em serviços de atendimento a crianças, jovens e suas famílias)	7
0,5 Ponto por cada ano até ao máximo de 3 (em outras áreas de prestação de cuidados).	3
C — Cursos/Ações de Formação Profissional no Âmbito do Atendimento a Crianças, Jovens e Suas Famílias	10
De 16 a 24 horas	1/cada
De 25 a 60 horas	3/cada
Superior a 60 horas	5/cada
Quando omissos por cada dia de formação serão contabilizadas 8 horas.	
D — Atividades de Formação como Formador.	10
Responsável pela formação em serviço — certificado pelo Departamento de Formação ou Direção (1 ponto por ano até ao máximo de 2 pontos)	2
Ações de formação em serviço — certificadas pelo Departamento de Formação ou Direção (1 ponto por ação até ao máximo de 4 pontos)	4
Outras ações de formação em Enfermagem organizadas por Instituições de Saúde ou de Formação. (0,5 pontos por cada ação com 5 horas ou mais, até ao máximo de 4 pontos).	4
E — Projetos de Interesse Profissional Relevante.	10
Participação em projetos, programas de desenvolvimento e/ou investigação em saúde, certificados pela Direção da Instituição onde trabalha, ou por outra Instituição que o júri considere como credível, no caso do projeto não ser do âmbito institucional. Todos os projetos têm de ser acompanhados de documento escrito do projeto com a clarificação da participação objetiva e da mais valia que o candidato trouxe a esse projeto	2/cada
F — Publicações e Comunicações de Cariz Científico no Âmbito da Saúde	10
a) Publicação de artigos em revistas científicas/livros (2 pontos por cada até ao máximo de 10 pontos)	10
b) Comunicações orais em reuniões científicas (1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos).	10
c) Comunicações em reuniões científicas sob a forma de poster (1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos)	10

	Pontuação
Pontuação:	
$F = \frac{4a + 2b + c}{7}$	
G — Outras Atividades ou Formações Relevantes	10
Participação em iniciativas ou grupos de trabalho com evidente relevância social e ou profissional (1 ponto por cada até ao máximo de 7 pontos)	7
Formação acrescida em termos de pós-graduação, licenciatura, mestrado ou outra (1 ponto por cada até ao máximo de 3 pontos)	3
Só poderão ser incluídas atividades não consideradas nos restantes itens.	

Pontuação final:

$$CF = \frac{A+B+C+D+E+F+G}{7} + 10$$

A pontuação final é convertida numa escala de 10 a 20 pontos conforme fórmula apresentada

Critérios de Desempate

- 1.º Pertencer a Instituições com as quais a Escola tem protocolo no âmbito deste curso;
- 2.º Pertencer a Instituições de Saúde da Administração Regional Centro;
- 3.º Ter maior pontuação na alínea B dos critérios anteriores;
- 4.º Ter maior pontuação na alínea A dos critérios anteriores.

ANEXO III

Instituições com as quais a escola superior de enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos/acordos de formação e cooperação no âmbito do curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem de saúde infantil e pediatria e número de vagas afetadas.

Instituições	Número de vagas afetadas
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra	4
Centro Hospitalar Oeste Norte	1
Agrupamento dos Centros de Saúde	
ACes Baixo Mondego	1
ACes Pinhal Interior Norte	

207890092

Edital n.º 541/2014

1 — Nos termos do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, faz-se público que se encontra aberto concurso, a decorrer de 13 de junho a 29 de agosto de 2014, para a admissão à candidatura ao curso de Mestrado em Enfermagem nos seguintes termos:

- a) 20 vagas para a Área de Especialização em Conceção e Desenvolvimento das Práticas Clínicas;
- b) 20 vagas para a Área de Especialização em Gestão de Unidades;
- c) 20 vagas para a Área de Especialização em Supervisão Clínica;
- d) 4 vagas para os Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa.
- e) As vagas sobranes em qualquer uma das áreas podem ser preenchidas pelos candidatos suplentes das outras áreas.

2 — O presente concurso é válido apenas para o ano letivo a que respeita.

3 — Podem candidatar-se ao Ciclo de Estudos:

- a) Os titulares do grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal obtido em instituição de ensino superior portuguesa;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro em Enfermagem conferido na sequência de 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo.

c) Poderão, ainda, candidatar-se os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico;

4 — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, segundo impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola.

5 — O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- c) Currículo académico e ou profissional (impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola);
- d) Comprovativos dos dados constantes do currículo;

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de março, instruem o requerimento da candidatura igualmente com documentos comprovativos da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, e ou da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88.

6 — O Júri pode solicitar aos candidatos a comprovação documental das declarações constantes do currículo.

7 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

8 — O requerimento de candidatura e os documentos referidos no ponto 5 devem ser entregues contra recibo, ou enviados por correio com aviso de receção, dentro dos prazos fixados no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante, para:

Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
Rua 5 de Outubro ou Avenida Bissaya Barreto
Apartado 7001
3046-851 Coimbra

9 — Cada área de especialização do curso só funcionará com pelo menos 15 formandos matriculados.

10 — A análise das candidaturas tem por base os critérios de seleção e seriação, que constam no Anexo II deste Edital e que dele faz parte integrante.

11 — Caberá ao júri a análise curricular de acordo com a alínea a) do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não haverá recurso.

12 — A componente teórica funciona nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, prevendo-se o seu funcionamento às 6.ª Feiras, das 9h às 20h, podendo haver algumas atividades letivas a calendarizar noutros dias da semana.

13 — Os Estágios decorrem em unidades de saúde, a definir pela Escola, de acordo com as suas especificidades.

14 — A candidatura está sujeita à taxa no valor de 50€.

15 — A matrícula está sujeita à taxa no valor de 150€.

16 — A propina do curso é de 1968.75€, podendo ser paga em 15 prestações mediante requerimento para o efeito e entrega no ato da matrícula de uma declaração de compromisso do pagamento da propina anual.

17 — O Júri de seleção e seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores da ESEnFC:

Presidente:
Paulo Joaquim Pina Queirós — Professor Coordenador
Vogais Efetivos:

- 1.º Alfredo da Cruz Lourenço — Professor Coordenador
- 2.º Pedro Miguel Santos Dinis Parreira — Professor Adjunto

Vogal Suplente:

João Manuel Garcia Nascimento Graveto — Professor Adjunto

O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

18 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

19 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

12 de junho de 2014. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.